

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS HIDRÁULICOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/04/2026

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 1 ao 97, 99 ao 221, 224 ao 269 e 271 ao 273)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10558

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.7.1. - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2018;

1.7.2 - Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2018;

1.7.3- Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);

1.7.4 - Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647-1:2019.

1.7.5 - Os ITENS de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.

1.7.6 - Os itens de cód. GRP 62698 e 62699 (Tubos de polietileno) deverão:

a) obedecer as normas ABNT NBR 15561 atualizada;

b) ter classificação PN 12,5;

c) ser entregues em **bobinas de 50m ou 100m;**

1.7.7 - Os itens de código GRP 56709 e 56710 (reservatórios cilíndricos verticais) deverão atender a NBR 13210/2006 e NBR 14799/2002.

1.7.7.1- Para os Reservatórios código GRP 56709 e 56710 , por ocasião da entrega, deverá ser apresentada com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.

1.8. - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações do objeto.

1.9 - As marcas de referência indicadas no quadro quantitativo anexo I deste Termo de Referência, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário)

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 03/05/2026 até o dia 02/05/2027.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.**

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.5 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os **ITENS 01 a 97, 99 ao 221, 224 ao 269 e 271 ao 273**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21,

conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item cotado;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo de cada item cotado, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas;**

c.1 – Para os Reservatórios de 30.000 litros (cód GRP 56709) e 50.000 litros (Cód. GRP 56710) , em caso de ser cotada marca diferente das “marcas referência” do Anexo I, deverá ser anexado:

c.1.1 - catálogo técnico (ou similar) do produto cotado;

c.1.2 - **conforme o caso**, cópia da Portaria de aprovação do modelo junto ao INMETRO ou documento similar que comprove o atendimento do produto as normas da ABNT/NBR;

c.1.3 - o Pregoeiro fará a avaliação, podendo conforme o caso, dispensar a apresentação de determinado documento (c.1.1 e c.1.2, acima), bem como, solicitar a apresentação de outros complementares, a fim de comprovar a qualidade do produto e o atendimento ao solicitado no edital.

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/1879
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2026/1492
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/1612

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).**

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

18.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.

18.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.6.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

18.7 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7.1 – Os produtos, **conforme o caso**, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

18.9- Para os Reservatórios código GRP 56709 e 56710 , por ocasião da entrega, deverá ser apresentada com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.

18.10 - Os itens de código GRP 62698 e 62699 (tubos de polietileno) deverão ser entregue em bobinas de 50m e 100m,

18.11 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

18.12 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Condições de Pagamento), deste Edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

21.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos ;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

1 – Para os itens 01 ao 97, 99 ao 221, 224 ao 269 e 271 ao 273, a PARTICIPAÇÃO é EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3 – Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

3.1 – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

ITEM	CÓD.	CATMAT	OBJETO	UNID	MARCAS REFERÊNCIA	QUANT.
1	48675	578	Abraçadeira U p/ cano 20 c/ parafuso e bucha	Unid.	Perfilaço, Bigfer, Thelmar	394
2	48676	578	Abraçadeira U p/ cano 40 c/ parafuso e bucha	Unid.	Perfilaço, Bigfer, Thelmar	150
3	48189	3828	Acabamento para válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2" em metal, cromada	Unid.	Docol, Deca, Censi	166
4	62124	347806	Acionador Mictório	Unid.		14
5	48125	13546	Adaptador de compressão PP para PEAD com rosca macho 20 X 3/4	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	1862
6	48439	13546	Adaptador de PVC soldável com anel para caixa d'água D=60mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	245
7	48190	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 2"x60 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	269
8	48275	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 3/4"x25 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	503
9	48130	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1.1/2"x50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	132
10	48131	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1.1/4"x40 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	139



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11	48607	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1"x32 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	269
12	48609	13546	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1/2"x20 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	287
13	48329	13546	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 20 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	92
14	48191	13546	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 25 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	107
15	48330	13546	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 32 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	74
16	48331	13546	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 40 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	74
17	48332	13546	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	171
18	48438	13546	Adaptador p/ ligação ramal predial c/ registro 3/4" x 1/2" em PVC	Unid.	Durin, Precon, Polierg	1857
19	59710	13546	Adaptador PEAD compressão x rosca fêmea 50mm x 2" (NBR 15803)	Unid.		67
20	59708	13546	Adaptador PEAD compressão x rosca macho 50mm x 2" (NBR 15803)	Unid.		67
21	62479	13546	Adaptador T Em Metal, Conexão Filtro Purificador De Água Entrada E Saída De ½ E Saída Lateral De ¼	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	65
22	48192	16397	Adesivo plástico para PVC, bisnaga de no mínimo 75 g	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	403
23	63598	613860	Anel de vedação 3/4" (borracha) para tubete de cavalete	Unid.		350
24	62117	367406	Anel de vedação para vaso sanitário com guia e 2 parafusos p/ fixação	Unid.		100
25	27464	12514	Assento almofadado para vaso sanitário de caixa acoplada, cor branca, tamanho adulto	Unid.	Tigre, Amanco, Durin, Astra, Viqua	247
26	48279	12514	Assento plástico oval para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho infantil, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco	Unid.	Tigre, Amanco, Astra, Durin, Viqua	434
27	48278	12514	Assento plástico oval, para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho adulto, com base de plástico soprado e	Unid.	Tigre, Amanco, Astra, Durin,	483



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco		Viçua	
28	48193	552	Borracha de vedação para vaso sanitário, externa	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Astra	353
29	62483	13546	Botão Acionador De Caixa Acoplada Para Mecanismo Dual Flush Acionamento Superior	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	55
30	62481	13546	Botão Universal De Acionamento Superior Da Caixa Acoplada	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	55
31	62482	13546	Botão Universal Duplo Acionamento Superior Da Caixa Acoplada	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	55
32	48281	578	Braçadeira de folha 1/2". Unid. Abraçadeira tipo U de chapa de aço galvanizado, D= 1/2"	Unid.	Bigfer, Perfilaço, Tramontina	172
33	5165	665	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 32mmX25mm	Peça	Tigre, Amanco, Krona, Precon	252
34	5162	665	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 40mmX32mm	Peça	Tigre, Amanco, Krona, Precon	189
35	4944	665	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 50mmX40mm	Peça	Tigre, Amanco, Krona, Precon	172
36	4901	665	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 60mmX50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	155
37	56685	665	Bucha de redução de PVC com rosca 3/4" x 1/2" (roscável)	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	310
38	48612	665	Bucha de redução longa de PVC esgoto 50 mm x 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	54
39	48134	665	Bucha de redução soldável curta de PVC 25mm x 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	321
40	48135	665	Bucha de redução soldável curta de PVC 32 mmx 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	304
41	48613	13546	Buchas plásticas 5mm c/parafuso	Unid.	Fischer, Sfor, Fixpar	237
42	48450	14630	Caixa de descarga com descarga controlada, p/ vaso sanitário elevado infantil, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação, volume do reservatório 04 litros, cor branca.	Unid.	Tigre, Astra, Alumasa, Cipla	182
43	48616	14630	Caixa de descarga, com descarga controlada, para vaso sanitário elevado, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação, volume do reservatório 06 litros, cor branca.	Unid.	Tigre, Astra, Alumasa, Cipla	708
44	48448	4156	Caixa de gordura, diâmetro: 25cm, altura da caixa: 20cm, em PVC, com três entradas de 50mm e uma saída de 75mm, com tampa de inspeção.	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos	136
45	48282	4147	Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 10x10 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12. 3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon	448



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

46	48195	4147	Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 15x15 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12. 3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon	126
47	48617	17465	Cano (tubo) branco para chuveiro, com no mínimo 30 cm, Compatível com todas Duchas e Chuveiros	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon	32
48	225	17408	Cap Klikso para PVC PBA 3"	Unid.	Amanco, Bugatti, Saint Gobain	12
49	59712	17408	Cap PEAD compressão 50mm (NBR 15803)	Unid.		24
50	62460	13546	Cap Pvc Branco Esgoto 40mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	137
51	62459	13546	Cap Pvc Branco Esgoto 50mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	127
52	48136	17408	Cap PVC esgoto, D= 150mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	24
53	62462	13546	Cap Pvc Marrom Soldável 40mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	267
54	62461	13546	Cap Pvc Marrom Soldável 50mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	267
55	48242	17408	Cap PVC PBA DN 50/DE 60 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	124
56	48243	17408	Cap PVC PBA, DN 100/DE 110mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	38
57	48137	17408	Cap PVC soldável 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	287
58	48138	17408	Cap PVC soldável 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	304
59	48245	17408	Cap PVC soldável 32mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	135
60	48325	4976	Chuveiro elétrico, 220 V, potência mínima 4000 W	Unid.	Zagonel, Lorenzetti, Fame, Corona	39
61	48334	13546	Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 60 mm x ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	1941
62	48337	13546	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 32mm x ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon	34
63	48338	14630	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 40mm x ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon	48
64	48339	13546	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 50mm x ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon	58



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

65	59705	13546	Colar tomada PEAD com derivação rosca fêmea 50mm x ¾" (NBR 11821)	Unid.		64
66	63647	13546	Curva 22° de ferro fundido dúctil klikso, DN50mm, DE60mm, com pintura epóxi com bolsa (NBR 15.880)	Unid.		20
67	63646	13546	Curva 45° de ferro fundido dúctil klikso, DN50mm, DE60mm, com pintura epóxi com bolsa (NBR 15.880)	Unid.		20
68	48246	13546	Curva 45° PVC soldável, D= 50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	329
69	63642	265300	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 2"	Unid.		30
70	48139	13546	Curva 90° 40mm PVC esgoto	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	32
71	48340	13546	Curva 90° 50mm PVC esgoto	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	54
72	63645	13546	Curva 90° de ferro fundido dúctil klikso, DN50mm, DE60mm, com pintura epóxi com bolsa (NBR 15.880)	Unid.		20
73	48343	13546	Curva 90° de PVC soldável, D= 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	237
74	48140	13546	Curva 90° de PVC soldável, D= 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	471
75	48196	13546	Curva 90° de PVC soldável, D= 32mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	118
76	48344	13546	Curva 90° de PVC soldável, D= 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	218
77	48460	13546	Curva 90° de PVC soldável, D= 60mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	185
78	48197	13546	Curva 90° 150 mm PVC esgoto	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	32
79	48141	13546	Curva 90° 75mm PVC esgoto	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	21
80	48198	13546	Curva 90° de PVC esgoto, D= 100 mm	Unid.		8
81	56692	13546	Curva 90° macho fêmea de ferro galvanizado, D= 2" (2Pol)	Unid.	Canaã, Tupy, Gf, Mech	140
82	62448	13546	Engate Flexível Trançado Aço Inox De 40 Cm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	300
83	62451	13546	Engate Flexível Trançado Aço Inox De 40 Cm Com Registro	UN	Amanco, Tigre, Fortlev,	156

					Krona, Docol, Meber	
84	62450	13546	Engate Flexível Trançado Aço Inox De 60 Cm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	117
85	62449	13546	Engate Flexível Trançado Aço Inox De 60 Cm Com Registro	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	156
86	48283	11383	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 30 cm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	82
87	48284	11383	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 40 cm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	153
88	48285	11383	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 50 cm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	351
89	444	6966	Esguicho regulável tipo pistola para engate rábido para mangueira	Unid.	Tramontina, Herc, Vonder	4
90	63641	13546	Filtro Y com rosca BSP fêmea, de 2"	Unid.		15
91	48648	7612	Fita veda rosca 18mm x 25m	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	783
92	56694	7612	Fita veda rosca 18mm x 50 m	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	317
93	48467	14792	Flange para caixa d'água 25mmX3/4"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	183
94	56696	14792	Flange para caixa d'água 32mmX 1"(pol)	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	87
95	62476	13546	Grelha Inox Com Fecho Para Ralo 100 X 100mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	303
96	62475	13546	Grelha Inox Com Fecho Para Ralo 150 X 150mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	303
97	48470	8225	Hidrômetro Multijato taquimétrico, vazão máxima de 3,0 m³/h DN 20 mm (3/4"), com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, fixada na carcaça por anel roscado, separado da parte úmida, leitura direta a 45° através de cilindros ciclométricos sendo 04 roletes pretos para m3 e 02 vermelhos para múltiplos do m3, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de cobre e vidro ou policarbonato com alta resistência aos impactos e excelente transparência, cinta metálica anti-fraude, incluindo conexões (duas porcas, dois tubetes curtos e duas guarnições), conforme portaria INMETRO 246/2000, ABNT NM 212 (Mercosul), NBR 8194, garantia mínima de 03 anos.	Unid.	Lao, Saga, Woltmann	182



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

98	161	8225	Hidrômetro tipo unijato vazão nominal (Qn) 0,75 m ³ /h, diâmetro nominal (DN) 3/4" - 20mm, classe metrológica B; comprimento do medidor sem conexões 190mm, pintura epóxi na cor azul; transmissão magnética; blindagem magnética; relojoaria tipo seca hermeticamente selada, inclinada, com possibilidade de leitura a 45 graus; relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; devem atender todos os pré-requisitos da Portaria 246/00 do INMETRO e NM 212 (Mercosul); carcaça com liga com no mínimo 60% de cobre; cúpula em policarbonato ou vidro protegida por cinta metálica em aço inoxidável anti fraude ao longo de seu perímetro; com conexões (porcas, tubetes e guarnições) todas confeccionadas em latão. Garantia mínima de 2 anos; APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO.	Unid.	Lao, Saga, Woltmann	2284
99	62467	13546	Joelho 45° Pvc Branco Esgoto 100mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
100	62469	13546	Joelho 45° Pvc Branco Esgoto 40mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
101	62468	13546	Joelho 45° Pvc Branco Esgoto 50mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
102	48345	13546	Joelho 45° PVC esgoto 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	141
103	48201	13546	Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	795
104	48649	13546	Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	689
105	48286	13546	Joelho 90° PVC soldável 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	881
106	48142	13546	Joelho 90° PVC soldável 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	147
107	48143	13546	Joelho 90° PVC soldável 60mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	110
108	48202	13546	Joelho 90° PVC 1/2" c/rosca	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	139
109	48653	13546	Joelho 90° PVC 3/4" c/rosca	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	341
110	48654	13546	Joelho 90° PVC esgoto 100mm	Unid.	Tigre,	390



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	
111	48144	13546	Joelho 90° PVC esgoto 150mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	10
112	48203	13546	Joelho 90° PVC esgoto 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	293
113	48295	13546	Joelho 90° PVC esgoto 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	174
114	48296	13546	Joelho 90° PVC esgoto 75mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	36
115	48346	13546	Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 20 mmx 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	307
116	48347	13546	Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 25 mmx 3/4"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	415
117	48472	13546	Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 32 mmx 1"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	189
118	48289	13546	Joelho 90° PVC soldável, D= 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	1085
119	62458	13546	Joelho 90° Roscável Pvc Branco ½	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	217
120	62457	13546	Joelho 90° Roscável Pvc Branco ¾	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	317
121	48145	13546	Joelho de redução 90° de PVC soldável 25mmx20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	169
122	48348	13546	Joelho de redução 90° de PVC soldável e com rosca D= 25mmX1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	393
123	62472	13546	Joelho Pvc Soldável 45° 20mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	300
124	62471	13546	Joelho Pvc Soldável 45° 25mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	300
125	62473	13546	Joelho Pvc Soldável 45° 32mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev,	327



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Krona	
126	62474	13546	Joelho Pvc Soldável 45º 40mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	317
127	48655	13546	Junção simples de PVC esgoto, D= 100 mm x 50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	75
128	48474	13546	Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 40 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	48
129	48657	13546	Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	79
130	62470	13546	Junção Simples Pvc Branco Esgoto 100 X 100	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
131	62480	13546	Kit Anel De Vedação Universal E Parafusos Para Vaso Caixa Acoplada	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	130
132	62123	398129	Kit Borracha para Válvula	Kit		216
133	48222	5669	Kit cavalete PVC roscável ¾, padrão Corsan 2	Unid.	Tigre, Amanco, Laborplastik, Polierg,	1507
134	62121	398129	Kit Completo para Caixa Acoplada – Kit mecanismo completo para descarga universal acionamento superior p/ caixa acolada	Kit		30
135	62454	13546	Kit Mecanismo Entrada Torre Universal C/Bóia Para Vaso Caixa Acoplada (Diversas Marcas)	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	100
136	62455	13546	Kit Mecanismo Saída Universal Para Vaso Caixa Acoplada(Diversas Marcas)	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	60
137	62487	13546	Kit Reparo Completo Para Válvula Descarga Hydra 2550 1 ½	UN	Hydra	39
138	62485	13546	Kit Reparo Salva Registro Pressão Metal P/Chuveiro	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	39
139	62478	13546	Kit Retentor Vedante Para Válvula Descarga Docol 1 ½	UN	Docol	297
140	48223	9243	Lâminas de serra ferro, 24 DPP/TPI – 305 mm, cor amarela	Unid.	Nicholson, Dewall, Stanley, Starret, Irwin	829
141	48204	8747	Lavatório com coluna, de louça, cor branca, (tam. min. 35 cm x 45 cm x 15 cm)	Unid.	Fiori, Icasa, Deca, Celite, Incepa	44
142	48205	8747	Lavatório para banheiro, tamanho padrão infantil, de louça c/coluna (branco)	Unid.	Fiori, Icasa, Deca, Celite, Incepa	14
143	48297	8747	Lavatório plástico completo, com válvula Ø1", suportes, encostos, parafusos e buchas p/ fixação, Medida mínima (cm) 36 X 26, cor branca.	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Astra, Precon	51
144	48298	585	Lixa para madeira número 100, dimensões mínimas 225mmx275mm	Unid.	Norton, Bosch	133
145	55878	13546	Luva correr esgoto com anéis 100mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	71



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



146	55879	13546	Luva correr esgoto com anéis 150mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	4
147	55874	13546	Luva correr esgoto com anéis 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	63
148	55875	13546	Luva correr esgoto com anéis 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	63
149	55876	13546	Luva correr esgoto com anéis 75mm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	8
150	170	13546	Luva de compressão, galvanizada 2"	Unid.	Tupy, Saint Gobain, Bugatti, Canaã, Mech	71
151	249	13546	Luva de correr FD 90º Klikso, PBA, DE 85mm	Unid.	Tupy, Canaã, Bugatti, Saint Gobain	52
152	48354	13546	Luva de correr para tubo de PVC soldável 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	317
153	48355	13546	Luva de correr para tubo de PVC soldável 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	325
154	48356	13546	Luva de correr para tubo de PVC soldável 32mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	151
155	48419	13546	Luva de correr para tubo de PVC soldável 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	147
156	48420	13546	Luva de correr para tubo de PVC soldável 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	147
157	56700	13546	Luva de ferro galvanizado, D= 2"	Unid.	Tupy, Canaã, Gf, Mech	708
158	48663	13546	Luva de PVC roscável ½"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	139
159	48664	13546	Luva de PVC roscável ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	239
160	48658	13546	Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	395
161	48659	13546	Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	495
162	48661	13546	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 20 mm x ½"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	339
163	48349	13546	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 25 mm x ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	439
164	48350	13546	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 32 mm x 1"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos,	147



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

					Krona	
165	48146	13546	Luva de PVC soldável, D= 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	534
166	48206	13546	Luva de PVC soldável, D= 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	875
167	48147	13546	Luva de PVC soldável, D= 32mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	317
168	48352	13546	Luva de PVC soldável, D= 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	198
169	48662	13546	Luva de PVC soldável, D= 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	198
170	48148	13546	Luva de PVC soldável, D= 60mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	120
171	63643	337145	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2" x 1 1/2"	Unid.		10
172	48353	13546	Luva de redução de PVC soldável com rosca 25mmx 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	178
173	62441	13546	Luva De Redução Pvc Branco Esgoto 100 X 75mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
174	62440	13546	Luva De Redução Pvc Branco Esgoto 75 X 50mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	117
175	48128	13546	Luva dupla de compressão PP p/ PEAD 20mm	Unid.	Arangül, Tigre, Amanco, Iritec	1055
176	48273	13546	Luva galvanizada 3"	Unid.	Tupy, Canaã, Mech, Gf	55
177	56703	13546	Luva mista azul c/ bucha de latão 3/4" x 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	520
178	48249	13546	Luvas de correr de PVC PBA DN 50/DE 60 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	1624
179	48149	13546	Luvas de redução de PVC soldável 25mm x 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	178
180	48665	13546	Luvas de redução de PVC soldável 32mm x 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	89
181	48299	615	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)	Metros	Mangueplast, Pabovi, Lorb	3046



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Plastic, Tuboline, Plastsilva	
182	48300	615	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)	Metros	Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva	3382
183	48301	616	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)	Metros	Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva	3046
184	48302	616	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)	Metros	Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva	3514
185	445	618	Mangueira superflex trançada de 1/2	Metros	Tramontina, Pabovi, Paraboni, Mangueplast	2486
186	443	618	Mangueira transparente cristal 1/2" x 2.0 mm	Metros	Mangueplast, Pabovi, Tramontina	178
187	13705	522	Manômetro, pressão 10 bar, D= 1/2"	Unid.	Multiação, Lao, Sfera, Emeti	6
188	48476	9424	Massa epóxi, para colar, restaurar, fixar, vedar, reparar e moldar, embalagem com no mínimo 100 grs	Unid.	Poxipol, Durepoxi, Araldite, Duralit, Poly Epo	22
189	56109	328415	Mictório De Louça Branca, Com Sifão Integrado	UN	Deca, Celite, Icasa, Incepa	35
190	48252	622	Nipel de PVC com rosca 1"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	34
191	48150	622	Nipel de PVC com rosca 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	186
192	48666	622	Nipel de PVC com rosca 3/4"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	228
193	56705	622	Niple duplo galvanizado 1.1/2"	Unid.	Mech, Tupy, Gf	61
194	56707	622	Niple duplo galvanizado 2"	Unid.	Mech, Tupy, Gf	105
195	59721	622	Niple duplo galvanizado 3"	Unid.		50
196	62118	465417	Obturador com Corrente Vaso	Unid.		69
197	62122	615646	Parafuso para Caixa Acoplada	Unid.		30
198	395	8497	Pasta de silicone pote com no mínimo 50 gr.	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	117
199	48478	13546	Plug de PVC com rosca 1"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	61
200	48151	13546	Plug de PVC com rosca 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona,	477

					Plastubos, Multilit	
201	48152	13546	Plug de PVC com rosca ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	354
202	48207	17435	Porta papel higiênico de plástico, com roleta, cor branca	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Astra	98
203	48208	11872	Porta sabonete plástico, de parede, cor branca	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Astra	38
204	48209	11057	Porta toalha parede (com bastão) plástico, fixado com sistema de ventosas, dimensões mínimas: 445mm x 60mm x 45mm, cor branca.	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Astra	23
205	48210	11403	Ralo sifonado quadrado com grelha branca, dimensões: 100x40mm, com saída lateral para tubo de Ø40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Herc, Precon	28
206	48481	13546	Redução de PVC PBA, com bolsas, DN 50/DE60 mm x DN 40/DE 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	166
207	48423	14461	Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= ½"	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon	208
208	48424	242699	Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= ¾", rosca macho	Unid.		1000
209	48253	14461	Registro de esfera c/ borboleta, corpo em bronze, D= 3/4", rosca BSP	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon	317
210	4176	14461	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4"(BORBOLETA)	Unid.	Tigre, Herc, Precon	89
211	50763	11560	Registro de gaveta, corpo em PVC e eixo metálico D= ¾" (25mm)	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	832
212	48667	11563	Registro de pressão de PVC soldável 20mm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	364
213	48669	11563	Registro de pressão de PVC soldável 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	393
214	56708	14461	Registro esfera compacto soldável 25mm	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon	114
215	48269	392200	REGISTRO GAVETA, BITOLA:50 MM, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHATO/PBA/COM BOLSAS/JUNTA ELÁSTICA/ANÉIS BORRACHA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Unid.		30
216	48268	13546	Registro passeio para ligação ramal predial em PVC ¾"	Unid.	Tigre, Amanco, Polierg	1406
217	62486	13546	Registro Pressão P/Chuveiro Metal Com Acabamento De ½"	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	39



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

218	62484	13546	Reparo Caixa Acoplada Obturador Com Regulagem De Vazão	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	20
219	62119	293163	Reparo para caixa acoplada – Torre de Entrada Universal	Unid.		25
220	62120	293163	Reparo para caixa acoplada – Torre de Saída Universal	Unid.		25
221	62477	13546	Reparo Válvula Descarga Docol 1 ½ Completa Com Mola	UN	Docol	199
222	56709	476645	Reservatório Cilíndrico Vertical, Volume 30.000 L, Em Prfv (Poliéster Reforçado Com Fibras De Vidro) Ou Pemd (Polietileno De Média Densidade), Resistente A Tração De Até 5.000 Kgf/Cm2, Parede Interna Revestida Com Gel Isofático, Parte Externa Revestido Com Gel Parafinado, Reforçado Na Parede Externa Com Anéis Metálicos. Tampa De Inspeção Na Parte Superior De No Mínimo 800mm. Acompanhar Sapatas De Ancoragem, Alças De Içamento, Escada Galvanizada Com Guarda-Corpo Conforme Normativas, E Visor De Nível Graduado. Atender A Nbr 13210/2006 E Nbr 14799/2002. Garantia Mínima De 02 Anos.	Unid.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste, Sertão Fibras	10
223	56710	476645	Reservatório Cilíndrico Vertical, Volume 50.000 L, Em Prfv (Poliéster Reforçado Com Fibras De Vidro) Ou Pemd (Polietileno De Média Densidade), Resistente A Tração De Até 5.000 Kgf/Cm2, Parede Interna Revestida Com Gel Isofático, Espessura Mínima Da Parede 15 Mm (Parte Inferior), Parte Externa Revestido Com Gel Parafinado, Reforçado Na Parede Externa Com Anéis Metálicos Horizontais A Cada 700mm, Tampa De Inspeção Na Parte Superior De No Mínimo 800mm. Acompanhar Sapatas De Ancoragem, Alças De Içamento, Escada Galvanizada Com Guarda-Corpo Conforme Normativas, E Visor De Nível Graduado. Atender A Nbr 13210/2006 E Nbr 14799/2002. Garantia Mínima De 02 Anos.	Unid.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste, Sertão Fibras	10
224	48221	16632	Reservatório para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 20.000 lts., com tampa, garantia mínima de 02 anos.	Unid.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	11
225	48486	16632	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 500 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	Unid.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	31
226	48211	16632	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 5000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	Unid.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	36
227	62488	13546	Sede E Contra Sede Para Válvula Descarga Hydra 2550 1 ½	UN	Hydra	39
228	442	12056	Sifão sanfonado PVC simples de 1,50 metros, branco	Unid.	Censi, Bwkit	102
229	48317	12056	Sifão sanfonado PVC simples universal, branco	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	128
230	48218	12056	Sifão sanfonado PVC, duplo universal, branco	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	76
231	48670	3714	Spud, em PVC para vaso sanitário	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon	356
232	56716	13546	Tê 90° de ferro galvanizado, 3" x 2"	Unid.	Canaã, Tupy, Mech, Gf	18
233	5152	13546	Tê 90° de PVC, soldável D 40 mm	Peça	Plastubos,	74



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



					Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit	
234	8052	13546	Tê 90° de PVC, soldável D 50 mm	Unid.	Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit	82
235	48129	13546	Tê 90° de compressão PP p/ PEAD 20mm	Unid.	Arangül, Doal Plastic, Tigre, Iritec	308
236	48671	13546	Tê 90° de PVC soldável, D 20mm	Unid.	Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit	271
237	48672	13546	Tê 90° de PVC soldável, D 25mm	Unid.	Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit	349
238	48673	13546	Tê 90° de PVC soldável, D 32mm	Unid.	Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit	74
239	63644	13546	Tê de ferro fundido dúctil klikso, DN50mm, DE60mm, com pintura epóxi com bolsa (NBR 15.880)	Unid.		20
240	63640	294851	Tê de ferro galvanizado, com rosca BSP, D= 2"	Unid.		30
241	56712	13546	Tê de ferro galvanizado, D= 1/2"	Unid.	Canaã, Tupy, Mech, Gf	28
242	48153	13546	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 20 mm x 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	194
243	48154	13546	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 25 mm x 3/4"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	163
244	48579	13546	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 32 mm x 1"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	88
245	48308	13546	Tê interno triplo preto para mangueira 1/2	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Durín, Precon	42
246	48309	13546	Tê interno triplo preto para mangueira 3/4	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Durín, Precon	42
247	59716	13546	Te PEAD compressão 50mm (NBR 15803)	Unid.		14
248	48212	13546	TÊ PVC esgoto 100mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	14
249	48425	13546	TÊ PVC esgoto 40mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	32
250	48427	13546	TÊ PVC esgoto 50mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona,	47

					Plastubos	
251	48155	13546	TÊ PVC esgoto 75mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	8
252	62446	13546	Tê Roscável Pvc Branco 20 X 1/2mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	247
253	62444	13546	Tê Roscável Pvc Branco 25 X 1/2mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	287
254	62445	13546	Tê Roscável Pvc Branco 25 X 3/4mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	287
255	62443	13546	Tê Soldável Com Bucha De Latão Azul 20 X 1/2mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	287
256	62442	13546	Tê Soldável Com Bucha De Latão Azul 25 X 1/2mm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona	287
257	381	12820	Torneira bóia de bronze, diâmetro 2".	Metros	Docol, Deca, Tigre, Amanco, Emeti	190
258	485	12820	Torneira metálica giratória alta para lavatório	Unid.	Talita, Meder	266
259	48310	12820	Torneira metálica para jardim, D= 1/2", com bico para mangueira	Unid.	Talita, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Grif, Docol, Meber, Higiban	395
260	48581	12820	Torneira metálica para jardim, D= 3/4", com bico para mangueira	Unid.	Talita, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Grif, Docol, Meber, Higiban	46
261	48312	12820	Torneira metálica para pia, D= 1/2"	Unid.	Grif, Docol, Meber, Pevilon, Talita	222
262	48313	12820	Torneira plástica branca de parede p/ cozinha, D= 1/2", tamanho 15 cm	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Herc	99
263	48583	12820	Torneira plástica p/ lavatório, D= 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon	26
264	48213	12820	Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon	550
265	48314	12820	Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 3/4"	Unid.	Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon	325
266	62456	13546	Torneira Tanque/Máquina De Lavar Duas Saídas Em Metal Cromado	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	98
267	48316	12820	Torneira-bóia para caixa d'água 1/2"	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Bakof	155
268	48315	12820	Torneira-bóia para caixa d'água 3/4"	Unid.	Tigre, Amanco,	146



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Precon, Krona, Plastubos, Bakof	
269	56680	13642	Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), barra 6 metros, (espessura mín. de parede=3,35 mm), D=2.1/2"	Unid.	Tupy, Canaã, Gf, Tubersil	84
270	59718	13642	Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), barra 6 metros, classe leve, espessura mín. de parede=3,35 mm, D=3" (NBR 5580)	Barra		82
271	56721	13642	Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), com rosca, classe leve (espessura mín. de parede=2,25 mm), D=1/2"	Barra	Tupy, Canaã, Gf, Tubersil	48
272	48215	659	Tubo de descida externa PVC com curva para caixa de descarga, D= 40 mm X 1,60 m	Barra	Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon	300
273	62698	451981	Tubo De Polietileno De Alta Densidade (Pead), Pe-80, De = 20mm X 2,3mm De Parede, Para Ligação De Água Predial (Nbr 15561). Cotação Em Metros. Entrega Do Produto Em Bobinas De 50m Ou De 100m.	metro	Racaza, Tigre	5975
274	62699	451982	Tubo De Polietileno De Alta Densidade (Pead), Pe-80, De = 32mm X 3,0mm De Parede, Para Ligação De Água Predial (Nbr 15561). Cotação Em Metros. Entrega Do Produto Em Bobinas De 50m Ou De 100m	metro	Racaza, Tigre	1500
275	59702	441969	Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE= 50 mm x 4,6 mm parede, (SDR 11 - PN 12,5) para rede de água ou esgoto (NBR 15561)	metro		3000
276	48216	13071	Tubo de PVC esgoto, D= 100 mm, 6m de comprimento de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	359
277	48156	13071	Tubo de PVC esgoto, D= 150 mm, 6m de comprimento de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	71
278	48159	13071	Tubo de PVC esgoto, D= 50 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	35
279	48217	13071	Tubo de PVC esgoto, D= 75 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit	10
280	48160	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 20 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	383
281	48161	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 25 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	514
282	48179	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 32 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	136
283	48180	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 40 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	166
284	48181	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 50 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona,	136



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Plastubos	
285	48182	659	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 60 mm, 6m de comprimento	Barra	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	22
286	50755	265514	TUBO FERRO GALVANIZADO, BITOLA:2 POL, COMPRIMENTO PEÇA:6 M, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Unid.		250
287	50757	659	Tubo PVC, PBA, classe 15, JE, DN 60 DE 75	Unid.	Tigre, Amanco, Precon	211
288	48185	659	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm	Barra	Tigre, Amanco, Precon	2500
289	48186	659	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm	Barra	Tigre, Amanco, Precon	289
290	48188	659	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm	Barra	Tigre, Amanco, Precon	1098
291	48586	659	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm	Barra	Tigre, Amanco, Precon	193
292	63597	305818	União de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	Unid.		50
293	48429	625	União de PVC soldável, D= 20 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	66
294	48430	625	União de PVC soldável, D= 25 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	66
295	48432	625	União de PVC soldável, D= 32 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	62
296	48433	625	União de PVC soldável, D= 40 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	58
297	48434	625	União de PVC soldável, D= 50 mm	Unid.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	58
298	59714	13546	União PEAD compressão 50mm (NBR 15803)	Unid.		112
299	56725	13546	Válvula automática para redução de pressão, com rosca BSP fêmea, de 2"	Unid.		15
300	4153	13245	Válvula de alívio em metal, D= 2"	Unid.	Tigre, Amanco, Emmeti, Deca	88
301	48219	13245	Válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2"	Unid.	Deca, Docol, Astra	55
302	4971	14030	Válvula de esfera, metálico de 2"	Unid.	Docol, Deca, GBR, Unival, Mipel, Higiban, Sfera, Emmeti	159
303	48589	13245	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/2"	Unid.	Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy	37
304	48257	13245	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/4"	Unid.	Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy	37
305	48258	13245	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1"	Unid.	Docol, Deca, Unival, Mipel,	38



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					Tigre, Valloy	
306	48259	13245	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1/2"	Unid.	Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy	33
307	48260	230976	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 2"	Unid.		50
308	48261	13245	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 3/4"	Unid.	Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy	47
309	56723	962	Válvula de retenção de fundo de poço (válvula de pé), de PVC, com vedante de borracha, D= 3/4"	Unid.	Docol, Deca, Tupy, Plastubos, Unival, Mipel, Tigre	12
310	62463	13546	Válvula De Retenção Horizontal Em Metal ¾	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	237
311	62466	13546	Válvula De Retenção Horizontal Em Metal 32 X 1	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	217
312	62464	13546	Válvula De Retenção Horizontal Em Metal 40 X 1 ¼	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	237
313	62465	13546	Válvula De Retenção Horizontal Em Metal 50 X 1 ½	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	208
314	56728	962	Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 4" – fêmea/fêmea.	Unid.	Docol, Deca, Tupy, Unival, Mipel, Tigre, Valloy, Sfera, Emmeti	21
315	62447	13546	Válvula Para Mictório Automática Em Metal Cromado C/ Canopla E Flexível De 30 Cm	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	117
316	62453	13546	Válvula Pia De Cozinha Inox Com Cesto Removível 3 ½	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	94
317	62452	13546	Válvula Pia De Cozinha Inox Com Cesto Removível 4 ½	UN	Amanco, Tigre, Fortlev, Krona, Docol, Meber	98
318	48321	13245	Válvula plástica para lavatório, PVC, com anel de vedação, tampa e Unho completo, sem ladrão, branca	Unid.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon	125
319	50765	13245	Válvula Redutora de Pressão 3/4", aço inox, 3 bar de pressão	Unid.	Tigre, Amanco, Docol, Deca, Sfera, Emmeti	115
320	165	13245	Válvula redutora de pressão ação direta 3/4", 15 mca., corpo metálico compacto, tomada de pressão para manômetro, filtro interno e extremidades com rosca macho BSPT. Regulagem da pressão em manípulo próprio. Redução de pressão de até 5:1	Unid.	Docol, Saint Gobain, Bermad, Valloy, Bugatti, Sfera, Emmeti	134
321	246	13245	Válvula ventosa simples metálica ¾", com rosca	Unid.	Bermad, Valloy, Saint Gobain, Sfera, Emmeti	109



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

322	382	13245	Válvula ventosa simples, metálica, diâmetro 2", com rosca	Unid.	Bermad, Valloy, Saint Gobain, Sfera, Emmeti	58
323	31093	13322	Vaso sanitário de louça, COM CAIXA ACOPLADA, tamanho adulto, cor branca	Unid.	Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa	25
324	48220	13322	Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho adulto, cor branca	Unid.	Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa	88
325	48597	13322	Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho infantil, cor branca	Unid.	Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa	15
326	56684	3714	Vedação para vaso sanitário, interna (SPUD)	Unid.	Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon	124
327	48324	13333	Vedante para torneira, Pino ¾ em polietileno e vedante em PVC	Unid.	Meber, Tigre	32
328	59719	392066	Ventosa ferro fundido dúctil, simples função com rosca interna ¾" (NBR 7675)	Unid.		10

ANEXO II – Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1- A presente demanda objetiva a contratação por meio de **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Hidráulicos.**

3.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 - O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com vigência a partir de 03/05/2026.

3.6.1 -O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

3.6.2- Caso a licitação seja concluída após a data indicada, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

3.6.3- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 -Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

4.2 - A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 78
- Classe/Grupo : 11982 – Aquisição de Material Hidráulico

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O presente Termo de Referência visa o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Hidráulicos**, conforme as condições e exigências descritas neste documento e em seus anexos, com vistas a atender às diversas Secretarias Municipais.

5.1.1 - Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este se configurar como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

Nota de Empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Hidráulicos**, conforme as especificações condições a seguir dispostas

6.2 Requisitos gerais do objeto:

6.2.1. - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

6.2.1.1 - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2018;

6.2.1.2 - Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2018;

6.2.1.3- Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);

6.2.1.4 - Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647-1:2019.

6.2.1.5 - Os ITENS de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.

6.2.1.6 - Os itens de cód. GRP 62698 e 62699 (Tubos de polietileno) deverão obedecer as normas ABNT NBR 15561 atualizada;

6.2.1.6.1 – Os itens de código GRP 62698 e 62699 (Tubos de polietileno pead) deverão ter classificação PN 12,5.

6.2.1.7 – Os itens de código GRP 56709 e 56710 (reservatórios cilíndricos verticais) deverão atender a NBR 13210/2006 e NBR 14799/2002.

6.2.1.7.1- Para os Reservatórios código GRP 56709 e 56710 , por ocasião da entrega, deverá ser apresentada com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.

6.2.2 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações do objeto.

6.2.3 - As marcas de referência indicadas no quadro quantitativo anexo I deste Termo de Referência, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário)

6.3 Da Sustentabilidade:

6.3.1-A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento ou na prestação dos serviços;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável.
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.
-

6.4 - Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 - Do prazo de entrega e da garantia

6.5.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.5.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa ser prorrogado por até igual período.

6.5.2 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.**

6.5.2.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.5.2.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 - Os itens de código GRP 62698 e 62699 (tubos de polietileno) deverão ser entregue em **bobinas de 50m e 100m**, com suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.4 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.5 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.6 A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.6 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

7.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.9 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.9.1- Para os Reservatórios, por ocasião da entrega, deverá ser apresentada com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.

7.10 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

7.11 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

7.12 O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item** (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para cada item em que pretende competir;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 022/2026

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, processo administrativo nº 016/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Hidráulicos**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.6 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

1.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.6.2 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.7 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

- 1.7.1. - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2018;
1.7.2 - Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2018;
1.7.3- Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);
1.7.4 - Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647-1:2019.
1.7.5 - Os ITENS de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.
1.7.6 - Os itens de cód. GRP 62698 e 62699 (Tubos de polietileno) deverão:
a) obedecer as normas ABNT NBR 15561 atualizada;
b) ter classificação PN 12,5;
c) ser entregues em **bobinas de 50m ou 100m;**
1.7.7 - Os itens de código GRP 56709 e 56710 (reservatórios cilíndricos verticais) deverão atender a NBR 13210/2006 e NBR 14799/2002.
1.7.7.1- Para os Reservatórios código GRP 56709 e 56710 , por ocasião da entrega, deverá ser apresentada com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.
1.8. - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações do objeto.
1.9 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/1879
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2026/1492
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/1612

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 03/05/2026 até o dia 02/05/2027.

4.1.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;
- 7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:
- 7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.
- 7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1 - Por razão de interesse público;
- 7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

- 8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
 - b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
 - c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
 - d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
 - e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
 - f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - g) Indicação de dotações orçamentárias;
 - h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.
- 13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
- 14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- 14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
- 14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.
- 14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).**
- 15.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 15.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.5.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

15.5.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.5.2.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente

15.6 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

15.7 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.8 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8.1 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

15.8.2 - Para os Reservatórios, por ocasião da entrega, deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para projetos de Reservatórios de 30.000 e 50.000 litros, emitida por profissional técnico vinculado ou contratado pela empresa.

15.9 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa